



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 4674
Secretaria do MERCOSUL
10 de agosto de 2018

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DOS ESTADOS PARTES DO
MERCOSUL DO CENTÉSIMO SEXTO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE
COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 18

SM/423/18

Ref: Comunicação de Incorporação


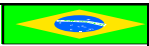



Montevideu, em 10 de agosto de 2018.

Em cumprimento do artigo 5 da Resolução GMC Nº 43/03 "*Protocolização no Âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL*", informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República Federativa do Brasil a Nota DMSUL Nº 093/18 comunicando a incorporação a sua legislação nacional da Resolução GMC Nº 37/14 "*Regime de Origem MERCOSUL*" e o Centésimo Sexto Protocolo Adicional ao ACE Nº 18, de conformidade com o disposto no Decreto Nº 9.460.

Senhor Secretário-Geral da
Associação Latino-Americana de Integração
Embaixador Alejandro de la Peña Navarrete
Nesta

Nota da Secretaria:

O Centésimo Sexto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.106.

Nº Res	ASSUNTO						Vigência
37/14 GMC	Regime de Origem MERCOSUL ACE Nº 18. PA Nº 106	De conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/1991.	Decreto Nº 9.460 de 08/08/18, publicado no DOU em 09/08/2018	Decreto Nº 7988, de 30/10/2017	Decreto do PE Nº 152/015, de 01/06/15, publicado no DO em 09/06/15		Entrada em vigor em 09/09/2018.

Aproveito a oportunidade para reiterar minha mais alta consideração. (a.)
Linda Rabbaglietti, Diretora

C.c.: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL, da Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Bolívia
SND/JVD/Nor